



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Seção de Hasta Pública
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, 3º andar, Imbiribeira,
Recife/PE. CEP: 51.150-004

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRETORES PÚBLICOS

O Exmo. Juiz Gestor Regional da Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentais,

CONSIDERANDO a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico instituída pela Resolução 236, do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa 26/2017, deste Regional, que dispõe sobre a Seção de Hasta Pública e os leilões eletrônicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

TORNA PÚBLICO E FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que:

A Seção de Hasta Pública receberá, a partir da publicação deste edital e até 15 dias úteis contados após essa data, os pedidos de credenciamento de Corretores Públicos, para habilitação daqueles que promoverão a alienação direta/antecipada dos bens penhorados nos processos com trâmite nas Varas Trabalhistas e na segunda instância deste Regional.

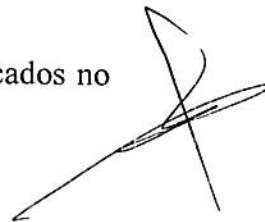
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este instrumento convocatório visa estabelecer, consoante com o art.4º da Resolução CNJ 236/2016, os procedimentos e os critérios para o credenciamento de Corretores Públicos interessados em atuar nas alienações diretas/antecipadas promovidas pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, nos termos da Resolução Administrativa TRT-26/2017.
- 1.2 As vagas são ilimitadas e o credenciamento é único e por prazo indeterminado, entretanto o corretor poderá ser descredenciado por ocasião das situações previstas no art.15 desta mesma Resolução.

- 1.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado através de login e senha confidencial, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, exclusivamente por meio de ferramenta específica (CPTEC) disponibilizada no sítio eletrônico do TRT 6ª Região, através do preenchimento de formulário específico e *upload* de documentos comprobatórios. O conteúdo apresentado é de inteira responsabilidade do profissional requerente, que é garantidor da veracidade das informações apresentadas no formulário e da autenticidade dos documentos anexados, sob as penas da lei.
- 1.4 Essas informações destinam-se a pré-qualificar os aludidos corretores ao respectivo credenciamento, tornando-os aptos a serem nomeados para prestarem serviços nos processos trabalhistas ajuizados nas unidades judiciais de primeiro e segundo graus do TRT da 6ª Região.
- 1.5 O Sistema de credenciamento será bloqueado ao final do prazo estipulado neste edital e não serão aceitos protocolos por outros meios, mesmo que sob a alegação de complementação ou retificação de documentação apresentada.
- 1.6 Incumbe ao juiz Gestor Regional da Execução e responsável pela Seção de Hasta Pública a homologação das solicitações cadastrais após criteriosa análise da documentação apresentada.
- 1.7 O Juiz responsável pela Seção de Hasta Pública, no exercício do poder discricionário, poderá reabrir o prazo para credenciamento, caso julgue necessário para o bem da administração pública.
- 1.8 A homologação do resultado do credenciamento será divulgada no DEJT através de Edital específico relacionando os cadastros habilitados e também aqueles que por ventura não forem habilitados.
- 1.9 O Corretor Público credenciado desempenhará, mediante celebração de **Termo de Credenciamento e Compromisso**, serviço auxiliar da justiça trabalhista, em conformidade com os dispositivos regulamentares previstos na Resolução CNJ 236/2016, sem quaisquer vínculos empregatícios ou estatutários ou ainda obrigações de natureza previdenciária com o TRT da 6ª Região.
- 1.10 A inscrição neste processo seletivo pressupõe a ciência do inteiro teor da Resolução Administrativa 26/2017 e a participação do interessado implica na aceitação da integralidade das condições e regras previstas no presente instrumento.

2. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE CORRETOR PÚBLICO

O credenciamento far-se-á em observância aos requisitos especificados no art. 11 da Resolução Administrativa TRT-26/2017, quais sejam:



I - dispor de registro próprio no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/PE);

II - ser inscrito na Instituição de Previdência Social como corretor (pessoa física) e estar em dia com o pagamento das respectivas contribuições;

III - estar em dia com as obrigações e contribuições tributárias;

IV - não ser cônjuge ou companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, de magistrado integrante do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região;

V - não possuir relação societária com outro corretor ou leiloeiro público credenciado;

VI - ter experiência comprovada com corretagem por período mínimo de 03 (três) anos.

§ 1º O pedido de credenciamento do corretor público será obrigatoriamente instruído através de *uploads* de arquivos legíveis, no formato PDF, contendo declarações e documentos comprobatórios dos requisitos apresentados no *caput*, acrescida de Certidão de quitação eleitoral e Certidão negativa de crimes eleitorais e ainda Certidões dos distribuidores criminais (Justiça Federal, Estadual ou DF e Militar dos estados em que residiu nos últimos 5 anos). Conforme especificado no CPTEC.

§ 2º O juiz responsável pela hasta pública poderá ordenar a exibição de outros documentos que repute necessários para instruir e decidir o pedido ou ainda solicitar a apresentação dos documentos originais.

§ 3º Os corretores servirão mediante termo de compromisso assentado no processo a que foi designado.

3. DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CORRETOR PÚBLICO

Compete ao Corretor Público, além daquelas obrigações previstas nos arts. 30; 31 e 34 da Resolução CNJ-236/2016 e ainda no art.12 da Resolução CNJ-233/2016 (no que couber):

I - disponibilizar, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico para o acesso e a comunicação necessários à realização das



alienações diretas, sendo o responsável pela criação e manutenção do portal;

II - escolher o provedor que hospedará o endereço eletrônico a ser utilizado nas alienações diretas;

III - arcar com os custos necessários à manutenção do *site* e à divulgação da alienação;

IV - auxiliar o oficial de justiça na avaliação de bens imóveis, quando ordenado pelo juiz;

V - zelar pelos bens, quando assim determinar o juízo da execução, assumindo a condição e deveres de depositário judicial;

VI - responder de imediato a todas as indagações formuladas pelo juízo da execução ou juiz responsável pela hasta pública e, na impossibilidade, justificá-las;

VII - celebrar contratos de seguro contra danos ou subtrações de bens depositados, sempre que se mostrar necessário ou for ordenado pelo juiz;

VIII - comparecer aos eventos e reuniões designados pelo juiz responsável pela hasta pública;

IX - apresentar-se no local da alienação com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

X - realizar a alienação, pessoalmente, no local onde se encontram os bens ou em lugar designado em edital;

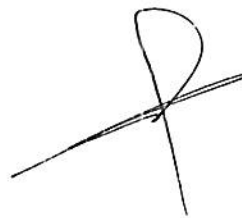
XI - abster-se de realizar a alienação de bens em cujos processos seja determinada a sustação da mesma;

XII - dar ampla publicidade aos lotes de bens penhorados nos processos em que foi designado corretor público, em mídias diversas;

XIII - gravar os registros de dados, imagens e sons das sessões de alienação pública e mantê-los arquivados à disposição do juízo por 6 (seis) meses;

XIV - prestar contas no prazo legal.

4. DO DESCREDENCIAMENTO DO CORRETOR



O descredenciamento de corretores ocorrerá a qualquer tempo, a pedido da parte interessada ou pelo descumprimento de dispositivos da RA-26/2017, mediante ampla defesa e contraditório, podendo ser descredenciado o corretor quando (art.15; RA-26/2017):

I - for constatado, a qualquer tempo, o descumprimento das disposições contidas nesta Resolução;

II - o desempenho profissional não satisfizer os interesses do Tribunal;

III - recusar, sem justificativa, as nomeações;

IV - praticar atos comissivos ou omissivos que lesem as partes na remoção, guarda, conservação, alienação dos bens e nas demais atividades correlacionadas;

V - ocorrer o cancelamento de sua matrícula pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/PE);

VI - não houver mais interesse da Administração no credenciamento por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O pedido de credenciamento far-se-á exclusivamente mediante o preenchimento de formulário e *upload* de documentos em ferramenta específica disponível no site www.trt6.jus.br, menu “institucional” → “Corregedoria” → “Cadastro de Corretores (CPTEC/TRT6)”.

Outras Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Seção de Hasta Pública localizada no Fórum Trabalhista situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, 3º andar, Imbiribeira, Recife/PE. CEP: 51.150-004 ou através do e-mail shp@trt6.jus.br ou pelos telefones 3454-7959 e 3454-7960.

Os casos omissos serão decididos pelo juiz Gestor Regional da Execução e Presidente da Hasta Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de maio de 2018.


Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara
Juiz Gestor Regional da Execução e Presidente da Hasta Pública